



PARECER Nº 289/2026 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Município de Rubiataba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7045/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 7045/2026, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 169, da Lei 14.133/2021.

A presente solicitação visa a aquisição de material farmacológico, AUSTEDO 6MG (DEUTETRABENAZINA), para cumprimento de decisão judicial, com tutela de urgência, proferida nos autos do Processo nº 5686424-16.2024.8.09.0139, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba-GO.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “m” da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipótese de dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde. A instrução processual observou as exigências previstas no art. 72 da referida Lei, contendo os elementos essenciais à formalização da contratação direta.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes pontos essenciais:

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

O enquadramento jurídico foi devidamente identificado, estando a contratação compatível com a hipótese prevista no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi inicialmente fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, por emergência decorrente de decisão judicial. Contudo, conforme recomendação do Parecer Jurídico nº 421/2026, a fundamentação foi alterada para o art. 75, IV, “m”, por se tratar de medicamento destinado ao tratamento da Doença de Huntington. Assim, não se identifica impedimento material ao enquadramento adotado.

2. Solicitação Nº 28070



Formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida justificativa da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento.

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento de ordem judicial vigente, proferida nos autos do processo nº 5686424-16.2024.8.09.0139, que determina ao Município o fornecimento do medicamento prescrito ao paciente. A aquisição é necessária para evitar a interrupção do tratamento e assegurar o cumprimento da determinação judicial, cuja inobservância poderá acarretar prejuízos à continuidade do atendimento e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

4. Planejamento da Contratação

Constam nos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atualizados, atendendo às exigências do art. 72.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras da Saúde, Sra. Thaís Andrielly Rodrigues Novais, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizada pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas. De acordo com os orçamentos acostado aos autos, o valor médio unitário da caixa está estimado em: R\$ 22.908,8750, resultando no valor médio total da contratação de R\$ 549.813,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e treze reais) para o período de 12 meses.

No entanto, recomenda-se verificar e justificar a utilização da cotação de R\$ 38.855,70 na composição da estimativa de preços, considerando que o próprio fornecedor declarou expressamente que o valor apresentado não observa o PMVG aplicável, promovendo, se necessário, a revisão da memória de cálculo da estimativa, sem prejuízo da avaliação da aceitabilidade do preço efetivamente selecionado.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação



O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal.

8. Designação dos Responsáveis pela Contratação e Fiscalização

Constam nos autos o Decreto de nº 783/2026, que dispõe alteração do Decreto 576/2026, sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial, Agentes de Contratação, Suplentes e Comissão de Contratação, bem como a Portaria nº 221/2025 que designa Servidora Pública fiscal de contratos de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Autorização

A Secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

10. Termo de Autuação

O Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 059/2026 e encaminha à Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

11. Da escolha do fornecedor

A Secretária Municipal de Saúde, apresentou justificativa para Não Observância do Prazo de 3 dias úteis (§1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a urgência na contratação, motivada pela necessidade de atendimento imediato a uma demanda, cuja postergação poderia causar prejuízos à Administração Pública. Sendo escolhida a empresa:

AGIL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.112/0001-97, com sede na R Sarmiento Leite, nº 876, Centro Histórico, no Município de Porto Alegre-RS.

Foram juntados no processo o cartão de CNPJ e as Certidões: Estadual, Federal, Municipal, FGTS e CNDT ficando comprovada regularidade fiscal da empresa, todas vigentes à época da análise.

Registra-se que a empresa escolhida apresentou o menor preço entre as propostas válidas consideradas, sendo o valor unitário por caixa de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), e o valor total da contratação de R\$ 364.800,00 (trezentos



e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para o fornecimento do medicamento, objeto da contratação.

12. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.

13. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico pela Assessora Jurídica, Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO nº 29.957, manifestando-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, desde que observadas as ressalvas e diligências indicadas no referido parecer.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do feito, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 13 de outubro de 2026.

JOVAIR ANTONIO
DE
LIMA:54868874187

Assinado de forma digital
por JOVAIR ANTONIO DE
LIMA:54868874187
Dados: 2026.10.13
16:12:15 -03'00'

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno